



Ofício nº 1.519/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 03 de setembro de 2018

**Ref.: Requerimento nº 1.339/18-CMV
Vereador Mauro Penido
Processo administrativo nº 14.868/2018-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Mauro Penido**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Quem é o atual responsável técnico pela farmácia da UPA 24 horas e qual seu período de trabalho?
2. Este profissional realizou assunção técnica junto ao CRF? Anexar certificado.
3. Se negativo o item 2, justificar.
4. Na ausência deste profissional, quem responde técnica e legalmente pela área farmacêutica da UPA 24 horas.
5. Qual o motivo de existirem medicamentos vencidos e acondicionados de forma inadequada na UPA 24 horas?
6. Está regularizada a iluminação de emergência do local, uma vez que se trata de UPA 24 horas?
7. Existe gerador de energia elétrica no local para emergências?
8. Se positivo o item 7, qual a periodicidade de manutenção e testes de funcionamento, e qual profissional é responsável por isto?
9. Qual o motivo da UPA 24 hs não possuir Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária?
10. Todos os medicamentos administrados aos pacientes, principalmente por via endovenosa, seguem o protocolo de segurança na prescrição, uso, acondicionamento, fracionamento e administração de medicamentos?



PREFEITURA DE VALINHOS

11. Existe na UPA 24 horas o AVCB, emitido pelo Corpo de Bombeiros
12. Frente aos apontamentos do TCE com relação as irregularidades na UPA 24 horas, quais as providências desta Administração Municipal para saneamento destas?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria da Saúde, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 04 folhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO 02056/2018	Data/Hora Protocolo: 05/09/2018 10:13
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1339/2018
	Autoria: ORESTES PREVITALE
	Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1339/2018 Informações sobre regular funcionamento da UPA considerando vistoria e apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 520/2018 – SS

Valinhos, 03 de setembro de 2018.

Para: Departamento Técnico Legislativo
Da: Secretaria da Saúde
Ref.: Requerimento nº 1339/18
C.I. nº 1623/18 – DTL/SAJI
(Proc. Nº 14.868/18)

Em atenção ao Requerimento nº 1339/2018 de autoria do vereador Mauro Penido, enviado junto a C.I 1623/18-DTL/SAJI de 27 de agosto de 2018, vimos na ordem dos quesitos formulados, a saber:

- 1) A UPA 24 horas não dispõe de Farmacêutico técnico responsável por tratar-se dispensação exclusiva à equipe de enfermagem, em consonância ao Parecer Normativo nº 145/2018 do COFEN que destaca o veto aos artigos 9º e 17 da Lei 13.021/14, que atribuíam exclusivamente às farmácias a dispensação de medicamentos e estabeleçam prazo para os dispensários de medicamento transformarem-se em farmácia.
- 2) Prejudicada, tendo em vista o atendimento ao Parecer Normativo destacado no quesito nº 1.
- 3) O plenário do Conselho Federal de Enfermagem aprovou parecer normativo 145/2018, que reconhece a possibilidade de dispensação de medicamentos por profissionais de Enfermagem. O documento revoga restrições do parecer 02/2015. "Matérias disciplinadas em lei não podem ser alargadas ou restringidas por meio de resoluções", afirma a relatora, Irene Ferreira. O parecer destaca o veto aos artigos 9º e 17 da Lei 13.021/14, que atribuíam exclusivamente às farmácias a dispensação de medicamentos e estabeleçam prazo para os dispensários de medicamento transformarem-se em farmácia. Dispensários de medicamento e farmácias não são equivalentes. O dispensário entrega medicamentos mediante prescrição, não havendo manipulação de fórmula, aviamento de receitas, preparação ou manipulação de drogas. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) já determinou que não é obrigatória a presença de farmacêutico em dispensário de medicamentos existente em clínicas e hospitais com até 50 leitos. Para a relatora, o cenário de insegurança jurídica promovido por normas infralegais do Conselho Federal de Farmácia (CFF) pode gerar descontinuidade no atendimento a população.



PREFEITURA DE VALINHOS

- 4) A responsabilidade técnica e legal dos medicamentos enviados a UPA 24 horas é da Central de Medicamentos, setor da Secretaria Municipal da Saúde, que tem sua sede a Rua Clóvis Bevilaqua, nº 15 Jardim Bela Vista.
- 5) Desconhecemos a informação de que existem medicamentos vencidos na UPA, baseando-se pelo Relatório do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual é juntado ao presente, informamos que nada foi verificado e relatado por aquele Tribunal.
- 6) Está regularizada a Iluminação de emergência na UPA 24 horas.
- 7) Sim, existe gerador de energia elétrica no local.
- 8) A manutenção é realizada pelo Departamento de Manutenção de Próprios Municipais da Secretaria de Obras e seu acionamento de testes é feito semanalmente.
- 9) A UPA24 horas possui Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária.
- 10) Sim, tanto os medicamentos dispensados na UPA 24 horas, quanto os insumos ali utilizados seguem o protocolo de segurança, uso, acondicionamento, fracionamento e administração.
- 11) Sim, a UPA 24 horas possui AVCB.
- 12) Conforme as respostas anteriores, já foram tomada as devidas providências conforme os apontamentos do TCE, no que cabia, com a exceção do que é respondido na questão 5.

Era o que tínhamos a informar.

Atenciosamente.


Dr. Nilton Sergio Tordin
Secretário da Saúde



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR 3

PROCESSO : eTC-4653.989.18-6
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Valinhos
ASSUNTO : IV Fiscalização Ordenada 2018 - Almoxarifado da Saúde - Medicamentos
RESPONSÁVEL: Orestes Previtale Junior
CPF : 079.675.168-42

Ilma Senhora Chefe Técnica da Fiscalização,

Consoante determinação contida no processo TC-A-1177/026/18 e orientação dos DSF^s, realizamos, no último dia 28 de junho, a quarta fiscalização ordenada de 2018, desta feita para verificar os Almoxarifados da Saúde - Medicamentos.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos *tablets*, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Não existe farmacêutico Responsável Técnico na Unidade;
- O responsável do setor não possui formação específica na área;
- O local não possui Registro de Responsabilidade Técnica no CRF/SP (Conselho Regional de Farmácia);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR 3

- Não possui extintor de incêndio dentro da farmácia;
- Não possui alvará da vigilância sanitária;
- Existem medicamentos/materiais encostados nas paredes;
- Não há controle de estoque mínimo, estoque de segurança e estoque máximo.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Senhoria, para as providências que entender pertinentes.

UR.3-Campinas, 4 de julho de 2018

Marcelo Doniseti Armentano
Agente da Fiscalização